



Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 481/2024

Em, 11 de Novembro de 2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERTÃOZINHO, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 44.300.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões e Trezentos Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	39.977.806,00	90,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	690.554,00	1,56
CONTRIBUIÇÕES	132.579,00	0,30
RECEITA PATRIMONIAL	453.764,00	1,02
RECEITA DE SERVIÇOS	5.469,00	0,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.600.270,00	87,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.170,00	0,21
RECEITAS DE CAPITAL	4.052.244,00	9,15
ALIENAÇÃO DE BENS	54.695,00	0,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.997.549,00	9,02
Deduções	4.091.390,00	9,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.091.390,00	9,24
Total:	39.938.660,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	39.938.660,00	90,16

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	2.450.423,00	5,53
CONTRIBUIÇÕES	1.257.863,00	2,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.158.649,00	2,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.911,00	0,08
RECEITAS CORRENTES.	1.910.917,00	4,31
CONTRIBUIÇÕES	1.910.917,00	4,31
Total:	4.361.340,00	
3-Intra-Orçamentário:	1.910.917,00	4,31
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.361.340,00	9,84

Total Geral da Receita (2+4):	44.300.000,00
-------------------------------	---------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e

Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	33.088.133,00	74,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.819.283,00	42,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.939,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.257.911,00	32,18
DESPESAS DE CAPITAL	6.515.796,00	14,71
INVESTIMENTOS	5.941.394,00	13,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	54.695,00	0,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	519.707,00	1,17
Reserva de Contingência	334.731,00	0,76
Reserva de Contingência	334.731,00	0,76
Total:		39.938.660,00
1-Intra-Orçamentário:		1.910.917,00 4,31
2-Total Geral da Administração Direta:		39.938.660,00 90,16

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	2.632.994,00	5,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.336.112,00	5,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	296.882,00	0,67
DESPESAS DE CAPITAL	10.939,00	0,02
INVESTIMENTOS	10.939,00	0,02
Reserva de Contingência	1.717.407,00	3,88
Reserva de Contingência	1.717.407,00	3,88
Total:		4.361.340,00
3-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.361.340,00 9,84
Total Geral da Despesa (2+4):		44.300.000,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
00.101	CAMARA MUNICIPAL	1.425.558,00	3,22
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.718.501,00	3,88
00.203	SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.157.620,00	7,13
00.204	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	807.503,00	1,82
00.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.768.254,00	19,79
00.206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.926.001,00	33,69
00.207	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3.599.744,00	8,13
00.208	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.554.857,00	3,51
00.209	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	464.138,00	1,05
00.210	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	980.416,00	2,21
00.211	SECRETARIA DE GOVERNO	967.543,00	2,18
00.212	SECRETARIA DE TRANSPORTE	676.133,00	1,53
00.213	SECRETARIA DE CULTURA	892.392,00	2,01
Total:		39.938.660,00	
1-Intra-Orçamentário:		1.910.917,00	4,31
2-Total Geral da Administração Direta:		39.938.660,00	90,16

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
00.301	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMS	4.361.340,00	9,84
Total:		4.361.340,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.361.340,00	9,84
Total Geral da Despesa (2+4):		44.300.000,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 2.052.138,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Dois Mil e Cento e Trinta e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição – 321

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB,

11 de novembro de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Orçamentária nº 481/2024

Em, 11 de Novembro de 2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERTÃOZINHO, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 44.300.000,00 (Quarenta e Quatro Milhões e Trezentos Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	39.977.806,00	90,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	690.554,00	1,56
CONTRIBUIÇÕES	132.579,00	0,30
RECEITA PATRIMONIAL	453.764,00	1,02
RECEITA DE SERVIÇOS	5.469,00	0,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.600.270,00	87,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.170,00	0,21
RECEITAS DE CAPITAL	4.052.244,00	9,15
ALIENAÇÃO DE BENS	54.695,00	0,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.997.549,00	9,02
Deduções	4.091.390,00	9,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.091.390,00	9,24
Total:		39.938.660,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		39.938.660,00 90,16

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	2.450.423,00	5,53
CONTRIBUIÇÕES	1.257.863,00	2,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.158.649,00	2,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.911,00	0,08
RECEITAS CORRENTES.	1.910.917,00	4,31
CONTRIBUIÇÕES	1.910.917,00	4,31
Total:		4.361.340,00
3-Intra-Orçamentário:		1.910.917,00 4,31
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.361.340,00 9,84
Total Geral da Receita (2+4):		44.300.000,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e

Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	33.088.133,00	74,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.819.283,00	42,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.939,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.257.911,00	32,18
DESPESAS DE CAPITAL	6.515.796,00	14,71
INVESTIMENTOS	5.941.394,00	13,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	54.695,00	0,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	519.707,00	1,17
Reserva de Contingência	334.731,00	0,76
Reserva de Contingência	334.731,00	0,76
Total:		39.938.660,00
1-Intra-Orçamentário:		1.910.917,00 4,31
2-Total Geral da Administração Direta:		39.938.660,00 90,16

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	2.632.994,00	5,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.336.112,00	5,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	296.882,00	0,67
DESPESAS DE CAPITAL	10.939,00	0,02
INVESTIMENTOS	10.939,00	0,02
Reserva de Contingência	1.717.407,00	3,88
Reserva de Contingência	1.717.407,00	3,88
Total:		4.361.340,00
3-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.361.340,00 9,84
Total Geral da Despesa (2+4):		44.300.000,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
00.101	CAMARA MUNICIPAL	1.425.558,00	3,22
00.202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.718.501,00	3,88
00.203	SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.157.620,00	7,13
00.204	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	807.503,00	1,82
00.205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.768.254,00	19,79
00.206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.926.001,00	33,69
00.207	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3.599.744,00	8,13
00.208	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.554.857,00	3,51
00.209	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	464.138,00	1,05
00.210	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	980.416,00	2,21
00.211	SECRETARIA DE GOVERNO	967.543,00	2,18
00.212	SECRETARIA DE TRANSPORTE	676.133,00	1,53
00.213	SECRETARIA DE CULTURA	892.392,00	2,01
Total:		39.938.660,00	
1-Intra-Orçamentário:		1.910.917,00	4,31
2-Total Geral da Administração Direta:		39.938.660,00	90,16

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
00.301	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMS	4.361.340,00	9,84
Total:		4.361.340,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.361.340,00	9,84
Total Geral da Despesa (2+4):		44.300.000,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 2.052.138,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Dois Mil e Cento e Trinta e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito